



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 028/2019

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei nº 028/2019 que solicita autorização para o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso Real de imóvel a Associação Indígena Abanatsa e dá outras providências.

A cessão a ser autorizada deverá ser outorgada será destinado a construir uma Casa de Apoio e barracão de Beneficiamento de Castanha para acolher e atender a necessidade da Associação Indígena Abanatsa do Município de Cotriguaçu-MT, cujas finalidades compreendem em promover atividades voltadas ao extrativismo, fomentando iniciativas de proteção, educação e restauração ambiental, com a finalidade de melhorar as condições de vida, através da colaboração recíproca e ajuda mútua dos associados.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovelem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 dias do mês de novembro de 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereador **VANILTON DE PAULA SILVA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROTÓCOLO GERAL 402/2019
Data: 25/11/2019 - Horário: 14:25
Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 028/2019

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 25/11/2019
Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Real de imóvel a Associação Indígena Abanatsa, e dá outras providências”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Cessão de Uso Real consistente de um terreno com área total de 3.000 m², conforme “croqui” que compõem o Anexo I, com a devida ART assentada no registro do CREA/MT.

Art. 2º - O objeto Termo de Cessão de Uso Real será destinado a construir uma Casa de Apoio e barracão de Beneficiamento de Castanha para acolher e atender a necessidade da Associação Indígena Abanatsa, inscrita no CNPJ nº 30.410.972/0001-15, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado.

§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimento da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização à cessionária.

§ 2º - Mesmo após a utilização, em caso de ser extinta a Entidade, o terreno bem como as benfeitorias nele existentes reverterão ao patrimônio do Município, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização.

§ 3º - Resolve-se a cessão, em qualquer tempo, caso a cessionária, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROTÓCOLO GERAL 402/2019
Data: 25/11/2019 - Horário: 14:25
Legislação



Art. 3º Deverá constar da escritura pública que cessão cláusula de reversão, nos casos de desvio de finalidade ou não sejam iniciadas as obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Resolvida à cessão, a cessionária perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.410.972/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABER
12/04/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO INDIGENA ABANATSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AIABA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
02.20-9-03 - Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
02.20-9-04 - Coleta de látex em florestas nativas
02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios n
especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
EST LINHA VERA CRUZ

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
78.330-000

BAIRRO/DISTRITO
ALDEIA BABACUZAL, TERRA
INDIGENA ESCONDI

MUNICÍPIO
COTRIGUACU

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(66) 9922-7324

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADAS
12/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPEC

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2019 às 09:56:54 (data e hora de Brasília).

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL DESMEMBRADO DA MATRÍCULA Nº 6.120, DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT

MUNICÍPIO...: COTRIGUAÇU - MT

ÁREA...: 3.000,00 m² (Três mil metros quadrados)

PROPRIETÁRIA...: COTRIGUAÇU COLONIZADORA DO ARIPUANÃ S. A.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice XJGC-M-2552, de coordenadas N 8.906.550,191m e E 328.194,890m; deste, segue com azimute de 131°20'59" e distância de 49,23m, confrontando, neste trecho, com a TRAVESSA PIONEIRO, até o vértice P-01, de coordenadas N 8.906.517,665m e E 328.231,849m; deste, segue com azimute de 206°24'09" e distância de 63,41m, confrontando, neste trecho, com a ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 6.120 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, até o vértice P-02, de coordenadas N 8.906.460,865m e E 328.203,651m; deste, segue com azimute de 312°07'26" e distância de 49,42m, confrontando, neste trecho, com a ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 6.120 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, até o vértice XJGC-M-2554, de coordenadas N 8.906.494,011m e E 328.166,999m; deste, segue com azimute de 26°24'09" e distância de 62,72m confrontando, neste trecho, com a ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 6.119 DO RGI DA COMARCA DE COTRIGUAÇU-MT, até o vértice XJGC-M-2552, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso-21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Cotriguaçu - MT, 26 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

APROVADO

EM, 14/11/19

Responsável

Jair klasner
Prefeito Municipal

Felipe Alan Valiguzski

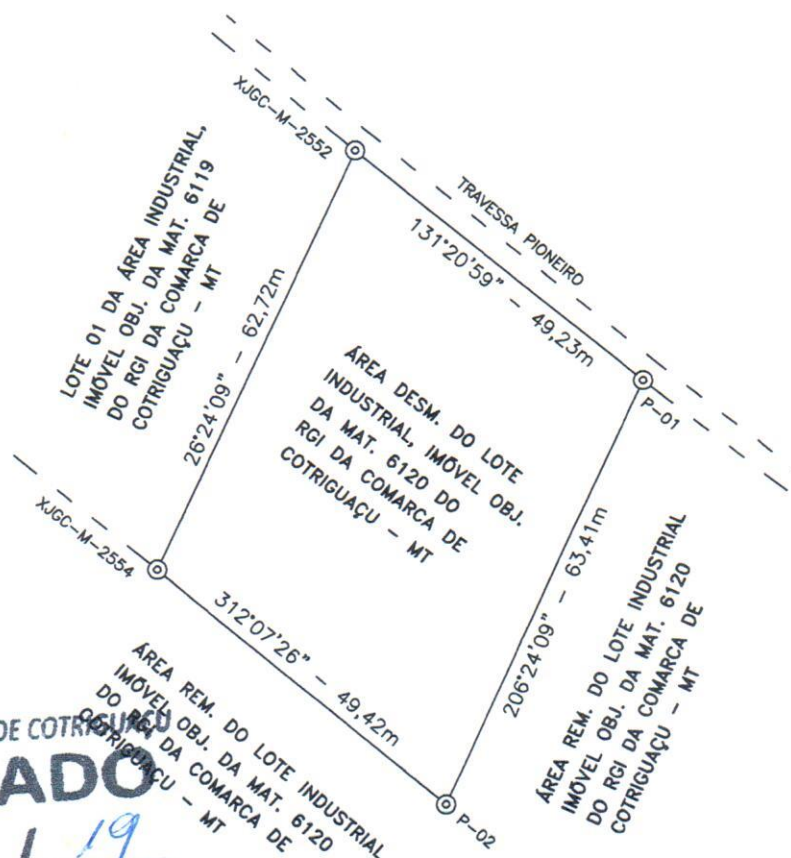
FELIPE ALAN VALIGUZSKI
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CREA: 039039/D-MT

Felipe Alan Valiguzski

Secretário Meio Ambiente

Portaria 04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

APROVADOEM, 14/11/19**Responsável**

Jair klasner

Prefeito Municipal

SETOR INDUSTRIAL

ORIGEM NO:

DESMEMBROAMENTO DO
 LOTE INDUSTRIAL
 DA MATRÍCULA 6120
 DO RGI DA COMARCA
 DE COTRIGUAÇU - MT,
 DENOMINANDO LOTE 02

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

LOTE : ÁREA DESMEMBRADA DO LOTE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO / UF:

COTRIGUAÇU - MT

ÁREA

3.000,00m²

PERÍMETRO

224,78m

ESCALA

1 : 1.000

CÁLCULO/DESENHO

HENRIQUE PEGO

RESP.TECNICO: DATA: 27/09/2019

Felipe Alan Valiguzski
 FELIPE ALAN VALIGUZSKI
 Engenheiro Agrônomo

Felipe Alan Valiguzski
 FELIPE ALAN VALIGUZSKI
 Secretário Meio Ambiente

Data: 04/12/2019



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

Cargo ou Função
ART de CARGO E FUNÇÃO
3284888
Motivo: NORMAL
ART Individual/Principal

Página 121
PROTOCOLO GERAL 402/2019
Data: 25/11/2019 - Horário: 14:25
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

1. Responsável Técnico

FELIPE ALAN VALIGUZSKI

Título Profissional: * Engenheiro Agrônomo

RNP: 1216191298

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT039039

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CPF/CNPJ: 37465309000167

Endereço: AVENIDA AV 20 DE DEZEMBRO

Nº 22

Cidade: COTRIGUAÇU

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78330000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 0,00

Honorários: 5.000,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

CPF/CNPJ: 37465309000167

Endereço: ÁREA DOS INDIGÊNAS, QUADRA 01

Nº

Cidade: COTRIGUAÇU

Bairro: BAIRRO INDUSTRIAL

UF: MT

CEP: 78330000

Data de Início: 29/10/2019 Previsão de término: / /

Número do Contrato: 04/2019

Custo da Obra: 0,00 Dimensão: 0,00

Data do Contrato: 03/01/19

4. Atividade Técnica

- | | | | |
|------------------|--------------------------------------|--------------|----|
| 1 Cargo e Função | ÁREA DA MATRÍCULA 6.120 | 143.056,0696 | M2 |
| 2 Cargo e Função | ÁREA DESMEMBRADA DA MATRÍCULA 6.120 | 3.000,00 | M2 |
| 3 Cargo e Função | ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA 6.120 | 140.056,0696 | M2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

COTRIGUAÇU - MT 14 de novembro de 2019

Local

Data

de

FELIPE ALAN VALIGUZSKI - CPF: 05105462181

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - CPF/CNPJ: 37465309000167

Valor ART R\$ 85,96

Paga em 04/11/2019

Valor pago: R\$85,96

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

Nosso Número: 14/181000003284888-0



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.